



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	\$80\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . .		140\$	• 80\$
A 2.ª série . . .		120\$	• 70\$
A 3.ª série . . .		120\$	• 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem os Governos Português e Espanhol concordado na supressão recíproca de vistos nos passaportes diplomáticos, especiais ou oficiais dos respectivos nacionais.

Portaria n.º 13:973 — Manda abonar durante os meses de Julho a Dezembro de 1952 à Legação de Portugal em Banguecoque duas importâncias mensais, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela Legação.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:762 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de ampliação e remodelação do edificio da Escola do Magistério Primário de Évora, 2.ª fase (conclusão).

Decreto n.º 38:763 — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção da galeria de desvio da ribeira e de descarga do descarregador de superfície da albufeira do Maranhão.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:974 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde e Guiné, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa, e prorroga até ao fim do exercício de 1952 o prazo de validade do crédito especial aberto na província de Macau pela Portaria n.º 4:957, de 12 de Maio de 1951.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso

Por ordem superior se faz público terem os Governos Português e Espanhol concordado na supressão recíproca de vistos nos passaportes diplomáticos, especiais ou oficiais dos respectivos nacionais, em virtude do que os cidadãos portugueses munidos de passaportes diplomáticos ou especiais válidos poderão entrar e sair de Espanha sem necessidade de visto. Reciprocamente os súbditos espanhóis munidos de passaportes diplomáticos ou oficiais válidos poderão entrar e sair de Portugal continental e ilhas adjacentes igualmente sem necessidade de visto. Este acordo entra em vigor a partir de 20 de Maio de 1952.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 17 de Maio de 1952. — Pelo Secretário-Geral, *Vasco Pereira da Cunha*, director-geral.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 13:973

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar durante os meses de Julho a Dezembro de 1952 à Legação de Portugal em Banguecoque, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Legação:

	Dólares americanos
Escriturário	200
Contínuo	50
	250

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 22 de Maio de 1952. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 38:762

Considerando que foi adjudicada a Manuel Fernandes Porto a empreitada de ampliação e remodelação do edificio da Escola do Magistério Primário de Évora, 2.ª fase (conclusão);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1952 e do de 1953;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Fernandes Porto para a execução da empreitada de ampliação e remodelação do edificio da Escola do Magistério Primário de Évora, 2.ª fase (conclusão), pela importância de 384.605\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumen-